

**ANEXO II DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

<b>ANEXO 33 AO QUAL SE REPORTA O INCISO XI DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2012</b>																			
CARGO .....		TÉCNICO DE ENFERMAGEM							HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:							CARGA HORÁRIA SEMANAL			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE .....		TÉCNICO							Curso Técnico em Enfermagem e Registro no respectivo conselho de classe.							40:00 HORAS			
NÚMERO DE VAGAS .....		35																	
PROMOÇÃO VERTICAL		PROGRESSÃO (GRAUS)																	
		0	2	4	6	8	10	12	14	16	18	20	22	24	26	28	30	32	34
ESCOLARIDADE/NÍVEL <sup>3</sup>		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
CURSO TÊC. ENFERMAGEM	I	R\$ 1.799,18	R\$ 1.835,16	R\$ 1.871,88	R\$ 1.909,30	R\$ 1.947,50	R\$ 1.986,44	R\$ 2.026,17	R\$ 2.066,70	R\$ 2.108,03	R\$ 2.150,20	R\$ 2.193,18	R\$ 2.237,05	R\$ 2.281,79	R\$ 2.327,43	R\$ 2.373,99	R\$ 2.421,46	R\$ 2.469,91	R\$ 2.519,31
CURSO TÊC. ESPECÍFICO	II	R\$ 1.979,11	R\$ 2.018,68	R\$ 2.059,06	R\$ 2.100,24	R\$ 2.142,22	R\$ 2.185,10	R\$ 2.228,80	R\$ 2.273,37	R\$ 2.318,84	R\$ 2.365,22	R\$ 2.412,51	R\$ 2.460,78	R\$ 2.509,99	R\$ 2.560,18	R\$ 2.611,39	R\$ 2.663,62	R\$ 2.716,87	R\$ 2.771,21
GRADUAÇÃO	III	R\$ 2.177,01	R\$ 2.220,56	R\$ 2.264,97	R\$ 2.310,26	R\$ 2.356,46	R\$ 2.403,60	R\$ 2.451,67	R\$ 2.500,69	R\$ 2.550,73	R\$ 2.601,73	R\$ 2.653,78	R\$ 2.706,85	R\$ 2.760,97	R\$ 2.816,20	R\$ 2.872,52	R\$ 2.929,98	R\$ 2.988,57	R\$ 3.048,34
PÓS-GRADUAÇÃO	IV	R\$ 2.394,71	R\$ 2.442,59	R\$ 2.491,46	R\$ 2.541,30	R\$ 2.592,13	R\$ 2.643,96	R\$ 2.696,83	R\$ 2.750,78	R\$ 2.805,79	R\$ 2.861,92	R\$ 2.919,15	R\$ 2.977,53	R\$ 3.037,07	R\$ 3.097,82	R\$ 3.159,79	R\$ 3.222,97	R\$ 3.287,43	R\$ 3.353,19
PÓS-GRAD. ESPECÍFICA	V	R\$ 2.634,20	R\$ 2.686,87	R\$ 2.740,60	R\$ 2.795,40	R\$ 2.851,32	R\$ 2.908,36	R\$ 2.966,53	R\$ 3.025,85	R\$ 3.086,38	R\$ 3.148,09	R\$ 3.211,06	R\$ 3.275,28	R\$ 3.340,78	R\$ 3.407,62	R\$ 3.475,76	R\$ 3.545,29	R\$ 3.616,20	R\$ 3.688,50
MESTRADO	VI	R\$ 2.897,61	R\$ 2.955,57	R\$ 3.014,69	R\$ 3.074,97	R\$ 3.136,46	R\$ 3.199,21	R\$ 3.263,19	R\$ 3.328,45	R\$ 3.395,02	R\$ 3.462,92	R\$ 3.532,19	R\$ 3.602,82	R\$ 3.674,87	R\$ 3.748,37	R\$ 3.823,34	R\$ 3.899,81	R\$ 3.977,80	R\$ 4.057,35
DOUTORADO	VII	R\$ 3.187,38	R\$ 3.251,11	R\$ 3.316,13	R\$ 3.382,46	R\$ 3.450,13	R\$ 3.519,10	R\$ 3.589,50	R\$ 3.661,31	R\$ 3.734,52	R\$ 3.809,21	R\$ 3.885,38	R\$ 3.963,10	R\$ 4.042,37	R\$ 4.123,22	R\$ 4.205,67	R\$ 4.289,79	R\$ 4.375,59	R\$ 4.463,09
<b>PROGRESSÃO: 2% (DOIS POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 02 (DOIS) ANOS.</b>																			
<b>PROMOÇÃO: 10% (DEZ POR CENTO) A CADA INTERSTÍCIO DE 06 (SEIS) ANOS.</b>																			
<b>OS VALORES ACIMA ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS.</b>																			
<b>ATRIBUIÇÕES</b>																			
Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; 10 - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar das atividades de educação permanente; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; e executar outras atividades correlatas, que lhe forem atribuídas.																			
Cláudio (MG), 17 de maio de 2022.																			

Prefeito do Município de Cláudio  
Reginaldo de Freitas Santos